



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **06 de Janeiro de 2023 às 09:49 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se:NUMERO-DO-DOCUMENTO:DESPACHO-DG-452023,CODIGO-DE-VALIDACAO:4BEFB4016D>.



**DESPACHO-DG - 452023**  
**( relativo ao Processo 151712022 )**  
**Código de validação: 4BEFB4016D**

Assunto: Dispensa de licitação – Coleta e gerenciamento de resíduos sólidos perigosos.  
Interessado: Seção de Saúde Funcional

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Seção de Saúde funcional, solicitando autorização para contratação de empresa especializada para prestar serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes, mediante dispensa de licitação, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação, nos [DESPACHO-CPL – 6122022](#) E [DESPACHO-CPL – 42023](#), informou acerca do **fracasso da dispensa eletrônica de licitação por duas vezes consecutivas**.

Ante o exposto, e considerando o [DESPACHO-SAF – 282023](#), encaminho os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira** para as providências devidas quanto a contratação direta, de forma não eletrônica, com base no Artigo 3º, § 2º, do Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ.

*assinado eletronicamente em 06/01/2023 às 09:49 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL